

## APRESENTAÇÃO

### Arranjos Sociais, Mediações e Sentidos de Justiça

Carla Villalta  
Juan Pablo Matta  
Kátia Mello

Este dossiê concretiza o trabalho coletivo que vimos desenvolvendo ao longo dos últimos anos no âmbito da colaboração entre diferentes centros de pesquisa e interlocução internacionais sobre administração de conflitos, sensibilidades jurídicas, moralidades, afetos e sentidos de justiça<sup>1</sup>. Os artigos aqui reunidos foram apresentados originalmente no *Grupo de Trabalho Sensibilidades jurídicas e sentidos de justiça na contemporaneidade: interlocução entre Antropologia e Direito*, no âmbito da XI Reunião de Antropologia do Mercosul, Montevideo, em 2015. Uma edição deste Grupo de trabalho foi apresentada por Mello, Mota e Sinhoretto (2013) que, conosco, alternam a coordenação do mesmo.

Nossa intenção neste dossiê é de reunir pesquisas etnográficas para analisar os repertórios e práticas discursivas que constituem as relações sociais de grupos que procuram acesso aos direitos, quer do ponto de vista institucional, ou por outros organismos não estritamente formais. Em particular, propomos a reflexão sobre as diversas formas em que atores mobilizam diferentes dispositivos morais e simbólicos para basear suas reivindicações e os esforços dos atores institucionais para diferenciar e delinear diversos dispositivos da administração da justiça, bem como sobre os significados e sentidos que são construídos em contextos de interação entre agentes estatais e os sujeitos com quem se relacionam.

Nesta edição, compartilhamos da experiência de comparar categorias analíticas entre pesquisas empíricas conduzidas no Brasil e na Argentina, tais como espaço público, democracia, direitos, igualdade jurídica, cidadania. A proposta aqui apresentada inspira-se, em trabalhos de Roberto Kant de Lima e Luis Roberto Cardoso de Oliveira, no Brasil; e Sofia Tiscórnica na Argentina. Dessa forma, pretendemos ampliar e explorar temas e categorias que têm sido caros ao campo que denominamos hoje Antropologia do Direito.

---

<sup>1</sup> Instituto Nacional de Estudos Comparados em Administração Institucional de Conflitos (INCT-InEAC/UFF): <http://www.ineac.uff.br/>

Por *espacio público* compreendemos “o campo de relações situadas fora do contexto doméstico ou da intimidade onde as interações sociais efetivamente têm lugar” (Cardoso de Oliveira, 2002, p. 13). Trata-se de uma perspectiva teórica que compreende a articulação entre direitos e exercício da cidadania, demandas por reconhecimento e por consideração, construção da verdade jurídica, contempladas – ou não – no nível da definição das regras, das leis e normas que orientam os atores sociais, cuja efetivação requer uma dramatização que se desenrola igualmente no plano das interações e conflitos que tomam lugar nas ruas e nas instituições.

Pesquisas empíricas têm demonstrado que, como todo o saber jurídico, ideias e categorias são saberes locais, compartilhados socialmente e variáveis no espaço e no tempo, podendo tomar contornos completamente diferentes em cada uma das diferentes sociedades nas quais são usados como fundamentos do modelo do Estado de Direito, variando com as práticas jurídicas locais e definindo estas mesmas práticas. Falando de outro modo, *sensibilidades jurídicas* (Geertz, 1998).

Os organizadores deste dossiê integram grupos de pesquisas institucionais, que estabelecem intercâmbio entre si e com o INCT-InEAC/UFF. São eles:

O Equipo de Antropología Política y Jurídica da Facultad de Filosofía y Letras da Universidad de Buenos Aires, foi criado em 1993 no âmbito da Seção de Antropologia Social do Instituto de Ciencias Antropológicas. Seus integrantes desenvolvem reflexões conceituais e etnográficas no campo da antropologia política e jurídica. Os temas de investigação dizem respeito à análise da violência estatal e da trama burocrático-administrativa e judicial que a configura, assim como ao estudo das diversas formas nas quais as ações de movimentos coletivos sociais buscam limitá-la ou impugná-la ou, ao contrário, a demandam e legitimam. Além do intercâmbio acadêmico com pesquisadores brasileiros, o Equipo tem ativa participação em organizações sociais de direitos humanos através de projetos conjuntos e da intervenção em consultorias e perícias antropológicas. Nos últimos anos, ampliou a linha de pesquisa sobre os dispositivos jurídico-burocráticos destinados à gestão da infância pobre e suas famílias; aos circuitos institucionais, saberes e técnicas que os compõem. Diversos projetos têm analisado as formas como o Estado, por meio de suas distintas instituições, regula a condição jurídica de crianças, administra a justiça para este segmento da população, implementa políticas de proteção de seus direitos, define quem serão seus responsáveis e representantes e promove pautas sobre a criança e a organização familiar.

O Núcleo Cultura Urbana, Sociabilidades e Identidade Social (NUSIS) – ESS/UFRJ, está registrado no Diretório do Grupo de Pesquisas do CNPq. Este núcleo insere-se no campo de pesquisa das ciências sociais sobre a sociedade brasileira contemporânea e, em interlocução com a área do serviço social, prioriza a perspectiva socioantropológica. Desta forma, a análise da construção social de valores, de representações e da prática social está presente nas diversas pesquisas do grupo. A sociabilidade na metrópole do Rio de Janeiro, configurada em diferentes formas e contextos sociais, constitui o centro das questões teóricas e metodológicas envolvendo problemas e temas fundamentais para a compreensão da sociedade moderno-contemporânea. O indivíduo na sociedade e na rede de sociabilidade; o cotidiano na perspectiva dos grupos e dos sujeitos sociais; as instituições como a família, a igreja, a polícia, a guarda municipal; as idades da vida, as gerações, as relações de gênero e a sexualidade; a violência, as políticas públicas; administração institucional de conflitos; sentidos de justiça; demandas por direitos; o consumo e as novas tecnologias compõem nossas áreas de pesquisa. As produções das professoras e dos orientandos de graduação e de pós-graduação têm sido fundamentais para a participação da universidade nas discussões sobre políticas públicas em alguns de seus setores como família, velhice, juventude, área urbana, segurança pública e formas de controle social. O debate é realizado em diferentes fóruns com representantes do estado, com grupos da sociedade organizada e com categorias profissionais.

O Grupo de Estudios Socioculturales del Conflicto está registrado no Núcleo Regional de Estudios Socioculturales (NURES) da Facultad de Ciencias Sociales de Olavarría (UNICEN). Este grupo se insere no campo de estudos sociais e culturais do conflito urbano a partir de uma perspectiva antropológica, que promove um diálogo com outras disciplinas, como direito, psicologia e sociologia. O foco da investigação centra-se nas múltiplas manifestações do conflito e as suas administrações nos espaços urbanos. Através de diversas pesquisas, de orientação etnográfica, problematiza o conflito social a partir de distintos ângulos e vários cenários empíricos. Estas estratégias são planejadas sobre temas como conflitos e demandas de direitos e reconhecimento e espaço urbano; conflito, violência, identidade e grupos desportivos de sociabilidade; dispositivos de gestão de conflitos institucionais (Tribunais de contravenção, Mediação Comunitária y Defensorias Públicas); Regulação estatal da cidadania e conflitos.

Por fim, este dossiê está inserido nas pesquisas e reflexões no contexto do Instituto Nacional de Ciência e Tecnologia - Instituto de Estudos Comparados em Administração Institucional de Conflitos (INCT-INEAC), aprovado em fevereiro de 2009 pelo Ministério da Ciência e

Tecnologia, através dos "Institutos ciência e Tecnologia"- Edital 15/08 - proposta pelo CNPq em parceria com a FAPERJ. O INEAC está ligado à pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação da Universidade Federal Fluminense e tem como unidade administrativa o Núcleo Fluminense de Estudos e Pesquisa, do Instituto de Ciências Humanas e Filosofia da UFF. Ele é composto de equipes de programas de pesquisa e pós-graduação em diferentes estados do Brasil, a saber: Rio de Janeiro, São Paulo, Minas Gerais, Pernambuco, Rio Grande do Sul e Distrito Federal. Conta, também, com a participação de grupos e parceiros de pesquisa e consultores internacionais da Argentina, França, Canadá, Portugal, Estados Unidos, Alemanha e Angola.

No artigo *Quando lo privado se hace público: el abogado del niño en La justicia de familia*, Carla Villalta e Josefina Martínez analisam algumas das principais tensões que a introdução desta nova figura gerou nos tribunais de família da Argentina. Com efeito, antes de sua incorporação na legislação sobre a infância, meninos e meninas eram conceitualizados no âmbito judicial civil como seres dependentes e basicamente “incapazes”, representados por outros, seja por seus progenitores ou por funcionários específicos – tais como os assessores de “menores” – que eram designados especialmente para esse fim. Daí o caráter inovador da presença do advogado nesta área. Para analisar as tensões que deram origem ao aparecimento do advogado de crianças nos juízos de família, as autoras reconstróem distintos casos judiciais nos quais o letrado se apresentou patrocinando um menor de idade. Do mesmo modo, identificaram os conflitos suscitados entre diferentes agentes judiciais, assim como com os familiares das crianças. A partir da sua indagação, problematizam duas tensões que, de um modo ou de outro, atravessam os debates relativos à garantia dos direitos da infância: a tensão entre aquilo que se considera índole privada e, por isso, como autoridade dos pais e a legitimidade da intervenção pública no interior de uma família; por outro lado, a relativa autonomia *versus* proteção das crianças.

Soledad Gesteira analisa as formas que assume o ativismo sobre a busca das origens e identidade na Argentina contemporânea. Neste sentido, focaliza a sua indagação nas maneiras como algumas pessoas que foram adotadas quando crianças e querem ter acesso à informação sobre sua família biológica e as circunstâncias de seu nascimento e entrega para adoção, judicializam seu caso. Através da análise das narrativas dessas pessoas em relação a sua própria experiência e de suas vivências no âmbito judicial, Soledad Gesteira identifica os sentidos de justiça que essas pessoas elaboram na medida em que considera o caráter reparador que um processo judicial tem para algumas pessoas, mas também as limitações que a justiça penal – onde são julgadas as parteiras que entregavam crianças ao nascerem –

apresenta em relação as suas demandas, construídas em termos do “direito de saber” e do “direito à verdade”.

Na Argentina a mediação de conflitos ainda não se constitui em objeto consolidado de pesquisa acadêmica. Por outro lado, nestes vinte anos de desenvolvimento, este instituto de administração de conflitos se configurou em um amplo campo de atores, práticas e saberes. Em *El movimiento de Mediación en Argentina: procesos, tensiones y afirmaciones*, Mariana Godoy e Juan Pablo Matta problematizam esse processo de longo alcance e descrevem alguns dos ritos institucionais, acontecimentos e segmentos mais influentes da trama de atores sociais concretos. Do mesmo modo, descrevem e analisam as idéias e fundamentos que acompanham essas iniciativas. Nesse contexto, a partir da apresentação de indagações etnográficas sobre experiências da mediação em duas cidades médias argentinas (a mediação penal em Salta e a mediação comunitária em Olavarría) os autores examinam a diversidade de formas que esta pode assumir, dando conta da heterogeneidade de procedimentos, conceitos, critérios de tratamento do conflito e o particular e comum que rodeiam as duas modalidades de mediação.

No Brasil, por sua vez, embora a mediação de conflitos não tenha longa história como na Argentina, os estudos acadêmicos sobre o tema têm se consolidado nos últimos anos. Bárbara Lupetti Baptista, Kátia Sento Sé Mello, Klever Paulo Leal Filpo e Thais Borzino Cordeiro Nunes, no artigo *Fronteiras entre judicialidade e não judicialidade: percepções e contrastes entre a mediação no Rio de Janeiro e em Buenos Aires*, buscam descrever e refletir sobre os diferentes usos da mediação de conflitos no Rio de Janeiro e em Buenos Aires a partir da observação empírica de sessões de mediação e entrevistas com atores do campo. No Brasil, a Resolução 125 do CNJ e, recentemente, Código de Processo Civil e a Lei de Mediação, pretendem estimular o emprego desse método no âmbito dos Tribunais. Etnografias realizadas entre 2010 e 2014 evidenciaram que a mediação realizada nos espaços judiciais, geralmente como uma etapa processual, apresenta algumas complexidades. É difícil para as partes litigantes perceberem a distinção entre o processo e a mediação, que se torna mais uma formalidade a cumprir, do que uma forma diferenciada, não-adversarial, de tratamento do conflito, que é a proposta da mediação. Em Buenos Aires, por sua vez, a lei determina que a mediação é etapa obrigatória e prévia ao ajuizamento da ação, além de ser realizada em espaços extrajudiciais. São opções distintas no campo da administração de conflitos. O trabalho diz respeito ao contraste observado entre esses dois modelos de resolução de conflitos, que ora se aproximam e ora se afastam.

*Em Segregações judiciais através do auxílio-reclusão: regulação, emancipação e cruel compaixão nas decisões dos Tribunais Regionais Federais*, Luiz Antônio Bogo Chies, Filipe Blank Uarthe e Rodrigo Gonçalves da Silva abordam a tensão entre perspectivas civilizatórias da proteção social e práticas potencializadoras de segregação e exclusão, ambas mediadas pela atuação de instâncias judiciárias. O corpus de análise se constitui de decisões prolatadas nos cinco Tribunais Regionais Federais (TRF) brasileiros, no período janeiro de 2007 a dezembro de 2012, versando sobre o critério “baixa renda” como requisito para a concessão do instituto previdenciário do Auxílio-Reclusão. Trata-se de ponto de divergência jurisprudencial aparentemente superado (em face de decisão do Supremo Tribunal Federal [STF] em 2009), mas revelador de conteúdos argumentativos e retóricos, bem como de dinâmicas institucionais que evidenciam limites e possibilidades do Poder Judiciário em contribuir com uma cultura jurídica democrática e humano-dignificante. Como referenciais teóricos privilegiaram a Teoria da Argumentação Jurídica (Luiz Alberto Warat), as perspectivas da sociologia do Campo Jurídico (Pierre Bourdieu) e as noções de regulação e emancipação (Boaventura de Sousa Santos). Os resultados preliminares já permitem reconhecer, entre outras emergências, fragilizações na capacidade das instâncias judiciais efetivarem tutelas sustentadas no princípio da solidariedade social. Tais fragilizações criam perversas armadilhas, dentre as quais uma cruel compaixão, que transmuta direito em caridade.

Silvina Laura Fernández analisa as disputas e conflitos que emergiram na Província de Santa Fe, Argentina, a raiz da sanção de uma nova normativa de proteção da infância. A partir da análise das posturas de diversos atores, de seus argumentos e tópicos que usaram para construí-los, a autora apresenta o caráter dinâmico deste processo de adequação normativa. Com efeito, neste processo se expressam diferentes racionalidades, lógicas burocráticas e tensões que têm lugar entre os atores políticos e judiciais, bem como entre atores da sociedade civil. Isto possibilita, por sua vez, observar como são reeditados velhos temas relativos ao melhor interesse da infância e como se constrói a estatalidade em diversos contextos locais.

*Em busca do significado: o percurso de uma pesquisa sobre democracias e ordens na orla do Rio de Janeiro* Patrícia Silveira de Farias oferece, a partir de uma perspectiva sócio-antropológica, um percurso de pesquisa sobre as noções de “democracia” e de “ordem”, a partir das políticas públicas e ações de segurança que vêm sendo implementadas na orla da cidade do Rio de Janeiro na contemporaneidade. Etnografia, observação participante e entrevistas em profundidade foram utilizadas para compor o estudo, que se estrutura sobre as percepções tanto dos agentes públicos encarregados de levar a cabo a política chamada de

“Choque de Ordem” – guarda-vidas, guardas municipais e policiais militares – como também dos frequentadores das praias, tanto banhistas quanto trabalhadores. O estudo acompanha dois momentos históricos distintos da pesquisa de campo: a virada do século XX para o XXI, e os anos 2011 e 2012; nesta direção, a análise busca tornar visível a disputa de sentidos em relação ao que significaria “democracia” e “ordem”. Considera-se que haja conflitos inerentes às posições e interesses de campo de cada segmento, que assumem percepções divergentes sobre o que seria a “ordem” necessária neste espaço, assim como sobre o papel dos agentes do Estado e dos próprios grupos que ali habitam, frequentam e trabalham.

Em *A informalidade como forma do “fazer judicial”: os acordos no Tribunal do Júri*, Isabel Nuñez nos conduz a uma reflexão sobre os acordos informais, entre defesa e acusação, que acontecem nos processos em trâmite no Tribunal do Júri. A análise desses mecanismos informais mostra como os processos são administrados e fala sobre a “sensibilidade jurídica” inquisitorial presente no “fazer judicial” brasileiro. Analisar os “acordos” informais e a maneira como eles se estabelecem mostra como as decisões formais no processo judicial são, muitas vezes, informadas por “valores morais” e “moralidades situacionais” em contexto e determinam a ação dos agentes no campo.

Desejamos que a leitura dos artigos apresentados possa estimular novas reflexões sobre os temas abordados tanto no meio acadêmico quanto para a elaboração de políticas públicas.